

12.	Fábio de Oliveira Moura	57176313/1	11.01.2018/2019	21.11 a 20.12.2019	CORREGEDORIA
13.	Francisco Junior Trindade de Oliveira	57190742/1	01.11.2018/2019	04.11 a 03.12.2019	DAF/CGP/GACPP
14.	Ilmar Anaisy Araújo Borges	57205216/1	08.10.2017/2018	13.11 a 12.12.2019	DTO/COFT/GOFTC
15.	Iranildo Fernandes de Oliveira	3261700/1	23.10.2018/2019	18.11 a 17.12.2019	DAF/CIM/GOSENG
16.	Júlio Cezar Moraes de Seixas	57189947/1	01.10.2018/2019	04.11 a 03.12.2019	DAF/COM. LEILAO
17.	Leidyane Marques Machado	57200238/1	14.07.2018/2019	01.11 a 30.11.2019	DTO/COFT/GOFTC
18.	Liliane Ferreira Pontes	5945397/1	12.11.2018/2019	12.11 a 11.12.2019	DTO/COFT/GOFTC
19.	Luciano Batista Santos Braga	57201668/2	14.06.2017/2018	01.11 a 30.11.2019	DTO/COFT/GOFTC
20.	Márcio Alves Damasceno	57201768/1	14.07.2017/2018	25.11 a 24.12.2019	COFT/GPRVC
21.	Maria de Lourdes Ferreira Batista	54187987/3	02.07.2018/2019	11.11 a 10.12.2019	DTO/COFT/GOFTC
22.	Maria de Nazaré R. Rodrigues Dutra	55587593/1	01.02.2018/2019	04.11 a 03.12.2019	DHCRV/CRV/GARV
23.	Maria Denise da Silveira	27065/1	16.11.2018/2019	18.11 a 17.12.2019	DAF/CGP
24.	Mauro Clovis Gomes da Silva	57227318/1	27.04.2017/2018	01.11 a 30.11.2019	DTO/COFT/GOFTC
25.	Reginaldo da Silva Ramos	57189869/2	25.10.2018/2019	10.11 a 09.12.2019	CORREGEDORIA
26.	Rogério Barbosa Ferreira	57226724/1	20.04.2018/2019	03.11 a 02.12.2019	DTO/COFT/GOFTC
27.	Silvio Martins Borges	54189194/2	22.04.2018/2019	04.11 a 03.12.2019	DAF/CL/GRAN
28.	Thiago Daniel Pinheiro de Assunção	57202057/1	25.08.2018/2019	18.11 a 17.12.2019	DTI/CST
29.	Thiago José Ximenes Machado	57195466/1	31.03.2018/2019	04.11 a 03.12.2019	DTI/CST/SUPORTE
30.	Vanice da Paixão Medeiros	57197390/1	06.06.2018/2019	04.11 a 03.12.2019	DTO/COFT/REINAF
31.	Werlen Costa Lobato	80845586/1	01.02.2018/2019	04.11 a 03.12.2019	DHCRV/GPAV

Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 484494

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO

CONTRATO: 28-2019-FISP- Exercício: 2019

Objeto: mobília para o Quartel do Comando Geral da PMPA, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 56/2019 – GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO, Ata de Registro de Preços nº 341/2019, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará. Valor Total: R\$ 14.904,00 (quatorze mil e novecentos e quatro), Data da Assinatura: 09/10/2019, Vigência: 09/10/2019 à 09/10/2020, Processo nº 414341, Função Programática: 44.101.06.181.1425.8264, Natureza: 449052, Fonte: 0141. Contratada: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com sede na Rua Riachuelo, 184, Jardim Paulista, São José dos Campos - SP, CEP: 12.216.040, CNPJ: 23.821.029/0001-30, Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP, ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, ERENICE DA CRUZ BATISTA - ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Protocolo: 484041

CONTRATO: 27-2019-FISP- Exercício: 2019

Objeto: mobília para o Quartel do Comando Geral da PMPA, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 56/2019 – GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO, Ata de Registro de Preços nº 341/2019, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará. Valor Total: R\$ 21.620,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte reais), Data da Assinatura: 09/10/2019, Vigência: 09/10/2019 à 09/10/2020, Processo nº 414341, Função Programática: 44.101.06.181.1425.8264, Natureza: 449052, Fonte: 0141. Contratada: F.K. MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, com sede Estrada do Campo Limpo, 4700, sala 02, Pirajussara, São Paulo - SP, CEP: 05.787-000, CNPJ: 03.963.184/0001-83, Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP, ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, ERENICE DA CRUZ BATISTA - F.K. MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI.

Protocolo: 484040

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 857/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5130/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº35/2019, de 05/07/2019, envolvendo servidores do Centro de Recuperação Regional de Paragominas;

CONSIDERANDO que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor RENAN AUGUSTO BARBOSA DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de atribuir possível responsabilidade ao servidor RENAN AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, II e VI, art. 178, XXI c/c 189 e 190, XIII, do RJU. Art. 2º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas, com cópia da respectiva portaria para registro em ficha funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 484067

PORTARIA Nº 858/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5039/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar o óbito do preso ELISANDRO GONÇALVES PINHEIRO, custodiado na Central de Triagem Metropolitana I, ocorrido em 04/05/2019;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, pela ausência de responsabilidade funcional dos servidores desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 484068

PORTARIA Nº 861/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 778/2019-CGP/SUSIPE, de 09/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33976 de 10/09/2019, referente ao Processo nº 5214/2019-CGP/SUSIPE;
PRORROGAR a PORTARIA Nº 779/2019-CGP/SUSIPE, de 09/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33976 de 10/09/2019, referente ao Processo nº 5215/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 484317

PORTARIA Nº 862/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2019

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 781/2019-CGP/SUSIPE, de 09/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33976 de 10/09/2019, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5217/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 484320

PORTARIA Nº 855/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5101/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar o óbito do preso RONALDO DA SILVA AMARAL, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II, ocorrido em 20/06/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou a ausência de elementos probatórios da prática de transgressão funcional. Logo, pugnou pelo arquivamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 484071